

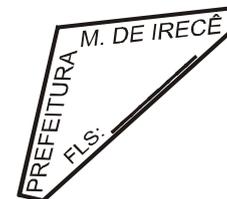


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



EDITAL DE LICITAÇÃO

Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

Forma de Fornecimento/Regime de Execução: Parcelada

Processo Administrativo nº PA041101/2022

Tipo: Menor Preço Por Item.

1. REGÊNCIALEGAL:

Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, Decreto Federal nº 10.024/2019, Leis Complementares nº 123/06, 147/14 e 155/16, Decreto Municipal 03/2019 de 15 de janeiro de 2019 que regulamenta o Sistema de Registro de Preços (SRP) no Município e Decreto Municipal nº 077/2021 que regulamenta a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito municipal. Pregoeira responsável Carla Cristiane Rocha Ferreira, nomeada pelo Decreto Municipal nº 003/2022.

2. PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº PA041101/2022.

3. MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP Nº 001/2022.

4. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.

5. DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

5.1. O órgão gerenciador será a Secretaria Municipal de Administração.

6. OBJETO:

Contratação de empresa do ramo para registro de preços para futura e eventual aquisições de mobiliário escolar, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Irecê/Ba.

7. FORNECIMENTO:

As quantidades são estimadas em função de possível necessidade, não implicando em obrigação de serem solicitados em sua totalidade.

A ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

7.1. Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

7.2. Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.3. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

7.4. As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

7.5. Ao órgão não participante que aderir à presente ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

8. LOCAL E DATA DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

Data: 28/01/2022

Horário: 09hs (Horário de Brasília).

Local: www.licitacoes-e.com.br

Número Licitações-e / Banco do Brasil: 917472.

Tempo de disputa: 10 (dez) minutos mais o tempo aleatório do sistema.

Acolhimento das propostas: 18/01/2022 – 08:30h até 28/01/2022 – 8h.

Início da sessão pública: 28/01/2022 – 9h.

Intervalo entre lances: não poderá ser inferior a cinco segundos.

Tipo de Disputa: Modo de disputa aberto e fechado.

Tipo de encerramento da disputa: Randômico.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



8.1. Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

8.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidor municipal de Irecê, denominado(a) Pregoeiro(a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “Licitações” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

8.3. Toda e qualquer comunicação entre o(a) Pregoeiro(a) e a(s) licitante(s) será realizada através do sistema “Licitações” do Banco do Brasil S/A, no campo “mensagens” correspondente ao presente certame.

9. LOCAL, HORÁRIO E MEIO DE COMUNICAÇÃO PARA ESCLARECIMENTOS SOBRE ESTE EDITAL.

Poderão ser obtidas maiores informações e esclarecimentos do objeto desta licitação serão prestados pela Pregoeira e sua equipe de apoio, em horário de expediente, preferencialmente pelo sistema do licitações-e.

9.1 A Homologação deste Pregão será divulgada no Diário Oficial do Município de Irecê site: www.irece.ba.gov.br, nos Atos Oficiais – Edições do Diário oficial e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Irecê-BA, na Homologação supracitada a empresa vencedora será convocada para a formalização da assinatura do instrumento contratual ou Ata Para Registro de Preços.

9.2. A Licitante vencedora **deverá fornecer e-mail**, para que possa receber as ordens de fornecimento, devendo para tanto, após o seu recebimento, enviar em resposta ao e-mail, acusando o recebimento das respectivas Ordens de Fornecimento, colocando a data, horário, carimbo de CNPJ da empresa, nome completo, CPF e RG da pessoa que assina o documento.

9.3. A despesa com a aquisição do objeto é conforme estimativa disposto no Termo de Referência.

9.4. Para a licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil.

PREÂMBULO

O Município de Irecê, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde, através da Pregoeira, designada pelo Decreto Nº. 040/2021, 14/01/2021, publicada no Diário oficial do Município, torna público para conhecimento dos **interessados** que na data, horário e local indicados, fará realizar licitação na modalidade **Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço Por Item**, para a **registro de preços para futura e eventual aquisições de mobiliário escolar, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Irecê/Ba, conforme as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.** O procedimento licitatório observará as disposições das Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93, nº 10.024/2019, Leis Complementares nº 123/06, nº 147/14 e nº 155/16, Decreto Municipal nº 03/2019 de 15 de janeiro de 2019 e Decreto Municipal nº 077/2021, no que for pertinente.

I – OBJETO

1.1 A presente licitação tem como objeto a contratação de empresa do ramo para registro de preços para futura e eventual aquisições de mobiliário escolar, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Irecê/Ba.

1.2 Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e as especificações técnicas constantes no Modelo de Proposta de Preço - Anexo VII, o licitante deverá obedecer a este último.

II - PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, por meio do sítio www.licitacoes-e.com.br.

2.2 Como requisito para participação neste Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que está ciente e concorda com as condições previstas neste edital e seus anexos e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no item “HABILITAÇÃO”.

2.3 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste edital.

2.4 Não poderão participar deste Pregão:

2.4.1 Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.

2.4.2 Empresas ou sociedades estrangeiras que não funcionem no país;

2.4.3 Empresas impedidas de licitar ou contratar com o Município (art. 7º da Lei nº 10.520/02) ou



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



suspensas temporariamente de participar de licitação ou impedidas de contratar com a Administração Pública (Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93);

2.4.4 Empresas declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

2.4.5 Empresas em processo falimentar, em processo concordatário, em recuperação judicial ou extrajudicial;

2.4.6 Empresas de que sejam proprietários, controladores ou diretores Vereadores (cfr. art. 54, II da Constituição);

2.4.7 Empresas proibidas de contratar com o Poder Público nos termos do art. 12 da Lei nº 8.429/92 (Lei de Improbidade Administrativa).

2.4.8 Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93.

2.5 O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

III – TRATAMENTO DAS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E EQUIPARADOS

3.1 No caso de participação de microempresas, empresas de pequeno porte ou equiparados, será observado o disposto na Lei Complementar nº 123/06, notadamente os seus arts. 42 a 49 e suas alterações.

3.2 O enquadramento como microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP dar-se-á nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações.

3.3 Os licitantes que se enquadrarem nas situações previstas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 e não possuírem quaisquer dos impedimentos do § 4º do artigo citado, deverão apresentar declaração em campo próprio do sistema que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, estando aptos a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da referida Lei Complementar.

3.4 Caso inexistente campo próprio no sistema eletrônico, a declaração deverá ser anexada ao sistema até a data e horário marcados para abertura das propostas.

3.5 A não apresentação da declaração de ME/EPP importará na renúncia ao tratamento consagrado na Lei Complementar nº 123/06.

3.6 A identificação das ME/EPP ou equiparados na sessão pública do pregão eletrônico só deverá ocorrer após o encerramento dos lances, de modo a impedir a possibilidade de conluio ou fraude no procedimento.

IV – CREDENCIAMENTO

4.1 O licitante deverá estar previamente credenciado no sistema “Pregão Eletrônico”, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

4.2 O credenciamento far-se-á mediante a atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverá informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

4.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

4.4 O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de responsabilidade exclusiva do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura de Irecê responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.5 A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de descredenciamento do Cadastro de Fornecedores da Prefeitura de Irecê.

4.6 A perda ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4.7 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal pelos atos praticados e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.8 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.9 O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

4.10 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

4.11 Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:

4.12 Credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame.

4.13 Remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema, os documentos de habilitação e a proposta e, quando necessário, os documentos complementares;

4.14 Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, EXCLUÍDA a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

4.15 Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

4.16 Comunicar IMEDIATAMENTE AO PROVEDOR DO SISTEMA qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;

V - IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE INFORMAÇÕES SOBRE O EDITAL

5.1 Qualquer cidadão poderá impugnar os termos do edital do pregão, na forma prevista no edital, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública. Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

5.2 As impugnações não possuirão efeito suspensivo, cabendo a Pregoeira auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contado da data de recebimento da impugnação.

5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.

5.4 A concessão de efeito suspensivo à impugnação será medida excepcional e deverá ser motivada pela pregoeira nos autos do processo de licitação.

5.5 Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, e/ou impugnar o ato convocatório do pregão eletrônico, através do Sistema licitações-e e/ou e-mail: irecepregao@gmail.com.

5.6 A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

5.7 Se das consultas ou impugnações resultar a necessidade de modificar o edital, a alteração será divulgada pela mesma forma em que se deu o texto original do instrumento convocatório.

5.8 O(A) pregoeiro(a) responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de 03 (três) dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

5.9 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

VI – PROPOSTA

6.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e hora marcadas para abertura da proposta, quando então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

6.2 O licitante deverá, na forma expressa no sistema eletrônico, apresentar a proposta de preços de forma detalhada, indicando a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total, sob pena de desclassificação de sua proposta.

6.3 Proposta de Preço será considerada de acordo com os Anexos deste Edital, por Menor Preço Por Item, expressa em Real (R\$), em algarismos e por extenso, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta licitação, cujo o preço dos produtos apresentados na proposta deverá vir acompanhado também da Proposta de Preço, **conforme Anexo VII**, que deverá levar em conta obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários ao fornecimento do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

6.4 A não apresentação das exigências acima, junto com a proposta de preços, acarretará na

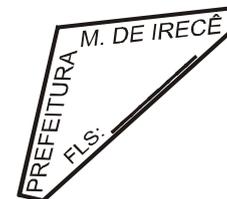


Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



desclassificação desta.

6.5 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro argumento não previsto em lei.

6.6 As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.7 Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

6.8 Para fins de cadastro e de lances no sistema eletrônico, o valor a ser considerado será o global Por Item.

6.9 Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa a desclassificação da proposta.

6.10 Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.

6.11 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

VII – DA HABILITAÇÃO

7.1 Para habilitação na licitação, exigir-se-á dos interessados documentação relativa a:

7.2 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- d) Certidão simplificada emitida pela junta comercial do estado, expedida nos últimos 30 (trinta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.
- e) Em caso de cooperativas:
 - 1) Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova dos responsáveis legais;
 - 2) Ata de Fundação;
 - 3) Estatuto Social com a ata da assembleia que o aprovou;

7.3 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

7.3.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo Distribuidor da sede do Proponente (válida somente se, expedida dentro de 30 dias antes da sessão inaugural, caso não tenha validade expressa).

7.3.2 Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, considerando forma e calendários legais, acompanhados dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário devidamente registrado no órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada à substituição por balancetes ou Balanço Provisório. O licitante apresentará, conforme o caso, autenticados, publicação do Balanço ou cópias reprográficas das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial do Estado da sede da Licitante, ou no Cartório do Registro de Títulos e Documentos, todos obrigatoriamente firmados pelo Contador habilitado, com comprovação através da apresentação da Certidão de Regularidade Profissional (CRP), perante o C.R.C (Conselho Regional de Contabilidade) e pelo Dirigente/Sócio, qualificados.

7.3.2.1 No caso de Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial.

7.3.2.2 As empresas com menos de 01 (um) ano de exercício social de existência, devem cumprir a exigência contida no subitem “7.3.2.1”, mediante a apresentação do Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado.

7.3.3 Poderão ser exigidas das empresas, para confrontação com as demonstrações contábeis, as informações prestadas à Receita Federal.

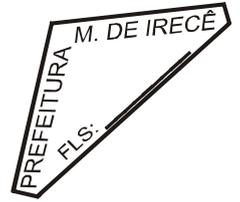
7.4 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e com a Previdência Social, em conformidade com os termos do Decreto Federal n.º 8.302/2014;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS-CRF;
- e) Prova de regularidade junto à Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.4.1 Quando o contrato for executado por filial da empresa, o licitante deverá comprovar a regularidade fiscal e trabalhista da matriz e da filial.

7.4.2 As certidões de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista dos licitantes deverão ser apresentadas dentro do prazo de validade estabelecido em lei ou pelo órgão expedidor, ou, na hipótese de ausência de prazo estabelecido, deverão estar datadas dos últimos 90 dias contados da data da abertura da sessão pública.

7.4.3 As ME/EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição (art. 43 da LC nº123/06).

7.4.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (art. 43, §1º, da LC nº 123/06);

7.4.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, nos termos do item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA", para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.5 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**:

7.5.1 Comprovação da empresa proponente ter efetuado fornecimento(s) de produtos pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, mediante a apresentação de atestado(s) ou certidão(ões), em nome da empresa licitante, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

7.5.2 Prova de regularidade relativa ao Alvará de Licença e/ou Funcionamento;

7.6. **DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR**:

7.6.1 O licitante deverá declarar:

- a) Que cumpre todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste Edital;
- b) Que não utiliza mão-de-obra direta ou indireta de menores, conforme Lei nº 9.854/99, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- c) Que a proposta foi elaborada de forma independente, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital;
- d) O enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparado, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, preferencialmente, conforme Modelo sugerido pelo Edital.

7.6.2 A pessoa que assinar os documentos exigidos na documentação complementar prevista neste item deverá comprovar que detém poderes para agir em nome do licitante.

7.6.3 Não serão aceitos documentos rasurados ou ilegíveis.

Para fins de habilitação, serão aceitas certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal, tributária e trabalhista emitidas pela internet, nos termos do art. 35 da Lei nº 10.520/02.

7.6.4 Sob pena de inabilitação, todos os documentos deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
- d) Em original, em publicação da imprensa oficial ou em cópia autenticada por cartório ou por membro da Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de Irecê.

7.6.5 Constatado o atendimento às exigências previstas neste Edital, o licitante será declarado habilitado.

7.6.6 Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados:

- a) Em original (escaneado) acompanhado obrigatoriamente, de declaração assinada pela proponente comprovando que os documentos apresentados são autênticos. Em caso de declaração falsa, ficará sujeito às sanções administrativas, civis e penais aplicáveis e;
- b) Em cópia autenticada digitalmente.
- c) Apresentar cópias legíveis.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



d) A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação, observado o disposto na Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

VIII - ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pela Pregoeira, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br

8.2 A comunicação entre a Pregoeira e os licitantes ocorrerá **exclusivamente** mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

IX - REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1 Quando o licitante detentor do lance mais vantajoso for inabilitado, não assinar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, ou, ainda, quando houver erro na aceitação do preço; e

9.1.2 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública.

9.1.3 O licitante subsequente, sendo respeitada a ordem de classificação, e observadas as regras de desempate do item "REGRAS GERAIS DE DESEMPATE", será convocado tendo por base o próprio preço que ofereceu na sessão de lances;

9.1.4 O direito de preferência previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE" deverá ser recalculado levando-se em consideração o lance apresentado pelo licitante subsequente;

9.1.5 Existindo ME/EPP ou equiparado dentro do novo critério de preferência, prosseguir-se-á, normalmente, nos termos da ITEM "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE";

9.1.6 Finalizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", ou inexistindo direito de preferência de ME/EPP ou equiparado, será realizada a negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO";

9.1.7 Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, nos termos do item "RECURSOS", prosseguindo-se, normalmente, com as demais fases previstas neste Edital.

9.2 A convocação acontecerá por meio do "chat" do sistema eletrônico.

X - CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

10.1 **Aberta a sessão, a pregoeira verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.**

10.2 A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

10.3 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pela pregoeira, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

XI - FORMULAÇÃO DE LANCES

11.1 Aberta a etapa competitiva, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do recebimento e respectivo horário de registro e valor.

11.2 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema.

11.3 O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

11.4 Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do ofertante.

11.5 Os lances apresentados serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

11.6 O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

11.7 A pregoeira poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível a realização de eventual diligência.

11.8 Realizada a diligência, a pregoeira notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



dados prosseguimento à sessão pública.

XII - DESCONEXÃO DA PREGOEIRA

12.1 Se ocorrer a desconexão da Pregoeira no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

12.2 No caso da desconexão da Pregoeira persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no "chat" do sítio www.licitacoes-e.com.br.

12.3 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

XIII – PREFERÊNCIA DAS ME/EPP

13.1 Todos os licitantes deverão permanecer conectados até que a pregoeira possa verificar a ocorrência de um possível empate, pois, caso aconteça, serão tomadas as seguintes providências:

13.2 A ME/EPP ou equiparado considerado empatado e mais bem classificado deverá ser convocado, após o término dos lances, para apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame em até 05 (cinco) minutos da convocação, sob pena de preclusão (Art. 45, inciso I c/c § 3º, da LC nº123/06)

13.3 A ME/EPP ou equiparado acima indicado que efetivamente apresente nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, desde que em tempo hábil, e atenda as demais exigências previstas neste Edital, terá adjudicado em seu favor o objeto licitado (Art. 45, I, da LC nº123/06).

13.4 Não ocorrendo contratação de ME/EPP ou equiparado na forma do subitem anterior, serão convocadas as ME/EPP e equiparados remanescentes considerados empatados na ordem classificatória para o exercício do direito de ofertar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame (Art. 45, II, da LC nº 123/06).

13.5 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas ME/EPP e equiparados sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao lance mais vantajoso (Art. 44, §§ 1º e 2º, da LC nº123/06).

13.6 O critério de empate (5%) deverá ser aferido segundo o preço obtido antes da negociação prevista no item "NEGOCIAÇÃO".

13.7 Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro. No caso de não haver lances e verificada equivalência dos valores constantes das propostas de ME/EPP e equiparados que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio para que se identifique a primeira que poderá apresentar melhor oferta.

13.8 Somente se a contratação de ME/EPP ou equiparado que esteja dentro do critério de empate falhar é que o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora, atendidas as demais disposições deste Edital (§ 1º do art. 45 da LC nº123/06).

13.9 O disposto neste item somente será aplicável quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME/EPP ou equiparado (Art. 45, § 3º, da LC nº123/06).

XIV - REGRAS GERAIS DE DESEMPATE

14.1 Se depois de realizado o procedimento previsto no item "PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE", restarem duas ou mais propostas em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência:

14.2 Sucessivamente, aos bens:

14.2.1 Produzidos no País;

14.2.2 Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;

14.2.3 Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

14.2.4 Na ausência das hipóteses de preferência acima enumeradas ou no caso de concurso entre as hipóteses previstas nos itens 76, a classificação far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

XV – NEGOCIAÇÃO/ CONTRAPROPOSTA

15.1 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



15.2 A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

15.3 Deverão os licitantes convocados, no prazo de 30 minutos, manifestar o melhor preço ou a impossibilidade de redução do valor na contraproposta. É de responsabilidade do licitante responder a contraproposta.

15.4 A contraproposta é registrada, pela pregoeira, em campo próprio. Opções < consultar contraproposta. O Licitantes-e registra a oferta no campo Histórico Contraproposta.

15.5 A licitante deverá entrar em: Consultar contraproposta > responder sobre a contraproposta apresentada pela pregoeira.

XVI - ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

16.1 Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 6º e no § 9º do art. 22 do Decreto nº 077/2021.

16.2 A Pregoeira poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

16.3 O critério de julgamento será o de **Menor Preço Por Item.**

16.4 Será desclassificada a proposta final que:

16.4.1 Contenha vícios ou ilegalidades;

16.4.2 Não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Edital ou Termo de Referência;

16.4.3 Apresentar preços finais superiores ao valor máximo obtido pela Administração previamente à Licitação;

16.4.4 Apresentar preços que sejam manifestamente inexequíveis;

16.4.5 Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que, comprovadamente, forem insuficientes para a cobertura dos custos decorrentes da contratação pretendida;

16.4.6 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

16.4.7 Não vir acompanhada de Planilha de Proposta de Preços detalhada por itens, conforme Anexo VII, que deverá levar em conta obrigatoriamente, todos os custos com mão-de-obra e os devidos encargos sociais e quaisquer outros custos ou despesas que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o fornecimento dos produtos, constantes da proposta, abrangendo, assim, todos os custos com materiais e serviços necessários à execução do objeto em perfeitas condições de uso e a manutenção destas condições durante o prazo de contrato.

16.4.8 Deixar de indicar a marca, modelo, prazos de validade, prazo de entrega, bem como os valores unitários e o total.

16.4.9 Apresentar elementos que possam identificar o licitante.

16.5 Se a proposta não for aceitável, a Pregoeira examinará a subsequente, e assim prosseguindo até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

16.6 Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

16.7 A apresentação de novas propostas nesta fase do certame não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

16.8 Prazo de validade da proposta, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de abertura do presente processo licitatório.

16.9 DESCRIÇÃO COMPLETA DOS PRODUTOS EM CONFORMIDADE E CONDIÇÕES DESTE EDITAL e MARCA DO FABRICANTE E QUANTIDADE POR EMBALAGEM DO PRODUTO OFERTADO.

16.10 Preço unitário e total, sendo o último expresso em valor numérico e por extenso e todos indicados em moeda corrente nacional.

16.10.1 Serão considerados, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, duas casas decimais após a vírgula, sendo desprezadas as demais, se houver, também em eventual contratação.

16.10.2 Todos os insumos que compõem o preço, tais como as despesas com impostos, taxas, frete, seguros, carga e descarga, seguridade social, pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação, correrão por conta do proponente.

16.10.3 O licitante estrangeiro, bem como, o submetido à condição de Cooperativa, deverá incluir em sua proposta, apenas para efeito de julgamento e classificação desta, todos os tributos a que está sujeito o licitante nacional, ainda que a sua condição não lhe imponha a obrigação de pagar tal tributo.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



16.11 A empresa licitante deverá anexar à sua proposta a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, nos termos do anexo VII.

XVII - VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

17.1 - Havendo aceitação da proposta classificada em primeiro lugar quanto às especificações do produto e compatibilidade do preço, a pregoeira verificará, como condição prévia ao exame da documentação de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

17.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de eventual matriz ou filial (cfr. Acórdão TCU nº 1.793/11) e de seu sócio majoritário (cfr. art. 12 da Lei nº 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário).

17.3 Constatada a existência de vedação à participação no certame, a pregoeira reputará o licitante inabilitado.

17.4 Ainda como condição prévia à habilitação, a Pregoeira poderá consultar o Portal da Transparência do Governo Federal (www.portaldatransparencia.gov.br), para verificar se o somatório dos valores das ordens bancárias recebidas pelo licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar no exercício anterior ou corrente extrapola o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício.

17.4.1 Constatada a ocorrência de qualquer das situações de extrapolação do limite legal, a Pregoeira indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em favor do licitante, conforme artigo 3º, §§ 9º, 9º-A, 10 e 12, da Lei Complementar nº 123, de 2006, com a consequente inabilitação e instauração de Processo Administrativo.

17.5 Não ocorrendo inabilitação de que tratam os itens anteriores, a pregoeira solicitará do respectivo licitante o encaminhamento dos documentos de habilitação que não tiverem sido previamente encaminhados por meio do sistema eletrônico.

17.6 Se o licitante não atender às exigências de habilitação, a Pregoeira procederá na forma prevista no item “REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA”.

17.7 Quando todos os licitantes forem inabilitados, a pregoeira poderá fixar-lhes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de novos documentos, escoimados das causas referidas no ato de inabilitação.

XVIII - ENCAMINHAMENTO DA DOCUMENTAÇÃO

18.1 A proposta ajustada ao lance final do licitante vencedor, no modelo sugerido pelo Anexo VII, os Demonstrativos de Formação de Preços, ajustado ao lance final do licitante vencedor e os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil, inclusive quando houver necessidade do envio de anexos, deverão ser enviados digitalizados por e-mail irecepregao@gmail.com no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação da Pregoeira.

18.2 Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado.

18.3 Caso os documentos sejam de procedência estrangeira deverão também ser devidamente consularizados.

XIX - RECURSOS

19.1 Declarado o vencedor, a Pregoeira abrirá prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer. Registrando a síntese de suas razões no formulário eletrônico disponibilizado no endereço www.licitacoes-e.com.br.

19.2 Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar a Pregoeira o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.

19.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo em horário de expediente, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

19.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeira autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

19.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

19.5 Manifestado o interesse de recorrer, o pregoeiro poderá:

19.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

19.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

19.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

19.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

19.7 Não será aceito recurso sem a síntese de suas razões ou sobre assuntos meramente protelatórios.

19.8 Não serão acatados recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representantes não habilitados legalmente, não credenciados no processo para responder pelo licitante ou registrado em campo incorreto do sistema.

19.9 O licitante que desejar, clica em intenção de recurso para motivar seu recurso e por fim encaminhar. Os recursos encaminhados são registrados em Histórico de Recurso. Ao licitante que manifestou a intenção de recurso, será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões do recurso. Os demais ficam intimados, em querendo e desde já, igual prazo, a contar do término do prazo do recorrente, para apresentarem contrarrazões. A documentação ser entregue via Sistema em Suas Propostas > Disputa Encerrada, localiza a licitação que necessita enviar documento e clica em documentos.

XX - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

20.1 Não havendo recurso, a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor e encaminhará o procedimento à autoridade superior para homologação.

20.2 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e adjudicará o objeto ao licitante vencedor.

20.3 Após a adjudicação referida nos itens anteriores, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 03 (três) dias úteis.

20.4 A convocação do licitante subsequente será realizada de acordo com as regras previstas no item "REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA".

XXI - DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

21.1 Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação, procederem à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

21.2. O prazo previsto poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo licitante convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão gerenciador.

21.3. A recusa injustificada de fornecedor classificado em assinar a ata dentro do prazo estabelecido pela Administração ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas em lei ou no presente instrumento convocatório.

21.4. É facultado à Administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

21.5. Serão registrados em ata os preços e quantitativos dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante mais bem classificado; segundo a ordem de classificação baseada na última proposta apresentada durante a fase competitiva, que deverá ser observada para fins de eventual contratação.

21.6. No momento da assinatura da Ata a Administração verificará se os licitantes mantêm as mesmas condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante toda a vigência da ata.

21.7. A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar a Ata de Registro de Preço dentro do prazo estabelecido no presente Instrumento, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas neste Edital, podendo a CONTRATANTE convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



licitantes, após comprovação da a sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração da Ata.

21.8. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

21.8.1. Será incluído, na respectiva ata, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

21.8.2. O registro a que se refere item anterior tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da ata.

XXII – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

22.1 A Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura.

XXIII - DA ALTERAÇÃO E DO CANCELAMENTO DA ATA

23.1. A alteração da Ata de Registro de Preços e o cancelamento do registro do fornecedor obedecerão à disciplina do Decreto Nº 003 de 15 de janeiro de 2019 conforme previsto na Ata de Registro de Preços anexa ao Edital.

23.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo da possibilidade de alterações dos contratos eventualmente firmados.

XXIV – DA CONTRATAÇÃO COM OS FORNECEDORES

24.1. A contratação com o fornecedor registrado, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de:

- a) instrumento contratual;
- b) nota de empenho de despesa;
- c) autorização de compra; ou,
- d) especificar outro instrumento similar, conforme disposto no artigo 62 da Lei nº 8.666/93, e obedecidos os requisitos pertinentes do Decreto Nº 03 de 15 de janeiro de 2019.

24.2. O órgão convocará o fornecedor com preço registrado em Ata para, a cada contratação, no prazo de 03 (três) dias úteis:

- (a) efetuar a retirada da Nota de Empenho ou instrumento equivalente; ou,
- (b) assinar o Contrato, conforme for o caso, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Edital e na Ata de Registro de Preços.

24.3. Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração.

24.4. Previamente à formalização de cada contratação, a Prefeitura Municipal realizará consulta da regularidade fiscal, do Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e do Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, para identificar possível proibição de contratar com o Poder Público e verificar a manutenção das condições de habilitação.

24.5. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 03 (três) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

24.6. É vedada a subcontratação total do objeto do contrato.

24.7. É admitida a subcontratação parcial do objeto do contrato até o limite de 25% do valor total licitado, mediante prévia e expressa autorização do órgão contratante.

24.8. As empresas a serem subcontratadas deverão ser indicadas e qualificadas pela empresa contratada, com a descrição dos bens a serem fornecidos e seus respectivos valores.

24.9. A subcontratação somente será autorizada mediante apresentação, pela empresa subcontratada, de toda a documentação de habilitação exigida neste Edital.

24.10. A empresa contratada é responsável pelos danos causados pela subcontratada à Administração ou a terceiros na execução do objeto subcontratado.

24.11. A empresa contratada compromete-se a substituir imediatamente a empresa subcontratada, na hipótese de extinção da subcontratação, sob pena de aplicação das sanções previstas no edital e seus anexos.

24.12. Aplicam-se às empresas subcontratadas todas as restrições previstas neste edital.

24.13. A Contratada deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

24.14. Durante a vigência do contrato, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem durante sua vigência, de tudo dando ciência à Administração.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



XXV- OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

25.1 Responder, por quaisquer danos que venham a causar à União, Estado, Município ou a terceiros, em função do objeto do contrato firmado.

25.2 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrente do cumprimento das obrigações assumidas sem qualquer ônus à CONTRATANTE.

25.3 Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

25.4 Substituir, sem ônus adicionais, no prazo máximo de até 24 horas, os produtos que estiverem em desacordo com a Ata de Registro de Preços e o Edital.

25.5 Reparar, sem ônus adicionais, quaisquer danos causados à Administração, decorrentes do fornecimento irregular do objeto deste Edital.

25.6 Manter durante toda a execução do contrato as mesmas condições da habilitação.

XXVI - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

26.1. Dar ciência à CONTRATADA de quaisquer modificações que venham a ocorrer neste contrato.

26.1.1 Efetuar todos os pagamentos nas condições pactuadas.

26.1.2. Verificar e aceitar as notas fiscais/faturas emitidas pela CONTRATADA, recusando-as quando inexatas ou incorretas.

26.1.3. O acompanhamento do contrato será feito pela Secretária ocupante da Secretaria requisitante.

XXVII – PAGAMENTO

27.1. Os pagamentos devidos à contratada serão efetuados através de ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da data de verificação do adimplemento de cada parcela.

27.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, o prazo fluirá a partir de sua regularização por parte da contratada.

27.3. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento ocorrerá após a data de sua apresentação válida.

27.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da obrigação e do seu efetivo pagamento, à razão de 0,5 % (meio por cento) ao mês, calculados "pro rata tempore" em relação ao atraso verificado.

XXVIII – SANÇÕES

28.1. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

28.1.1 Advertência por escrito;

28.1.2. Multa de mora de 0,03% sobre o valor do contrato por dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias, após o qual será caracterizada a inexecução total do contrato;

28.1.3. Multa compensatória de 10% sobre o valor do contrato;

28.1.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

28.1.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

28.2. A inexecução total ou parcial do contrato sujeitará o contratado às seguintes penalidades:

28.2.1. Advertência por escrito;

28.2.2. Em caso de inexecução parcial, multa compensatória de 0,3% sobre o valor do contrato por ocorrência, até o limite de 30%;

28.2.3. Em caso de inexecução total, multa compensatória de 20% sobre o valor do contrato;

28.2.4. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

28.2.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de 02 (dois) anos.

28.3. Quem, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, será descredenciado no Cadastro de Fornecedores do Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



prejuízo da aplicação de multa em percentual equivalente à multa prevista para inexecução total do contrato e das demais cominações legais.

28.4. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração poderão também ser aplicadas às empresas ou aos profissionais que:

28.4.1 Tenham sofrido condenação definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

28.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

28.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

28.5 As penalidades serão aplicadas após regular processo administrativo, em que seja assegurado ao licitante o contraditório e a ampla defesa, com os meios e recursos que lhes são inerentes.

28.6 A multa será descontada da garantia do contrato e de pagamentos eventualmente devidos pela Administração.

28.7 A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é de competência exclusiva da Prefeitura Municipal.

XXIX - RESCISÃO DO CONTRATO

29.1.1. Constituem motivo para rescisão do contrato:

29.1.2. O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;

29.1.3. O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

29.1.4. A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço, nos prazos estipulados;

29.1.5. O atraso injustificado no início do serviço;

29.1.6. A paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação à Administração;

29.1.7. O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

29.1.8. O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

29.1.9. A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

29.1.10. A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;

29.1.11. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

29.1.12. Razões de interesse público de alta relevância e de amplo conhecimento justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

29.1.13. A supressão, por parte da Administração, dos serviços, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

29.1.14. A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

29.1.15. O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidas, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

28.1.15 A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução do serviço, nos prazos contratuais;

28.1.16 A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

28.1.17 Descumprimento do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

28.1.18 A rescisão, devidamente motivada nos autos, será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

XXX - REVOGAÇÃO DO PROCEDIMENTO

30.1. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



30.2 A revogação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

XXXI - ANULAÇÃO DO PROCEDIMENTO

31.1 A Administração, de ofício ou por provocação de terceiros, deverá anular o procedimento quando eivado de vício insanável.

31.2 A anulação será precedida de procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, e formalizada mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

31.3 A nulidade do procedimento de licitação não gera obrigação de indenizar pela Administração.

31.4 A declaração de nulidade de algum ato do procedimento somente resultará na nulidade dos atos que diretamente dependam ou seja consequência do ato anulado.

31.5 Quando da declaração de nulidade de algum ato do procedimento, a autoridade competente indicará expressamente os atos a que ela se estende.

31.6 A nulidade do contrato administrativo opera efeitos retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que o contrato, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

31.7 A nulidade do contrato não exonera a Administração do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

31.8 Nenhum ato será declarado nulo se do defeito não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados;

XXXII- FORO

32.1. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o de Irecê, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

XXXIII – DISPOSIÇÕES FINAIS

32.1. É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, **inclusive fixando prazo para resposta dos licitantes quando lhes for solicitada qualquer informação ou documento**, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do processo desde a realização da Sessão Pública.

32.1 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

32.2 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na Prefeitura Municipal.

XXXIV - ANEXOS

Constituem anexos do presente Edital, dele fazendo parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

ANEXO V - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO VI - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA;

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO

ANEXO IX - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Irecê/BA, 18 de janeiro de 2022.

Elmo Vaz Bastos de Matos
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO:

1.1 Registro de preços para futura e eventual aquisições de mobiliário escolar, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Irecê/Ba. **Tipo Menor Preço Por Item.**

2. DA JUSTIFICATIVA:

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação é um órgão da administração direta, que tem dentre suas prerrogativas, a execução eficiente e eficaz dos serviços públicos, visando sempre à melhoria do atendimento à população, dentro dos princípios que regem a Administração Pública.

Considerando a necessidade das unidades escolares de mobiliário no que concerne aos conjuntos escolares (mesa e cadeira) para professores e alunos, conjunto refeitório, cadeiras universitárias e conjunto trapézio, posto que são essenciais para o bom funcionamento das atividades escolares e uma melhor abordagem pedagógica das tarefas dos alunos da rede pública. Com efeito, buscando melhorar dia-a-dia o conforto dos alunos e dar condições de estudo.

Considerando o aparelhamento de novas unidades escolares e o desgaste natural sofrido pelo mobiliário escolar ao longo do tempo, o que provoca quebra e acarreta inutilidade destes tipos de móveis, impossibilitando a continuidade de seu uso. Justifica-se a aquisição deste tipo de mobiliário para dar condições de funcionamento as unidades escolares.

Considerando ainda que as especificações técnicas são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de boa qualidade e durabilidade do produto, compatíveis com sua finalidade.

Diante do exposto, faz-se fundamental a aquisição desse material permanente para o bom funcionamento dos serviços prestados.

3. DAS ESPECIFICAÇÕES:

3.1 As especificações e quantidades estimadas estão contempladas no quadro abaixo:

ITEM 01 - CADEIRA UNIVERSITÁRIA DESTRA.		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTT



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



CADEIRA UNIVERSITÁRIA DESTRA; CADEIRA ESCOLAR COM PRANCHETA UNIVERSITÁRIA PARA DESTRO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS, CAPAZ DE COMPORTAR A TOTALIDADE DE UMA FOLHA DE PAPEL A4 NA HORIZONTAL / VERTICAL SENDO ACOPLADA À CADEIRA E DOTADA DE PORTA LÁPIS. PRANCHETA MEDINDO APROXIMADAMENTE: 56CMX33,5CM. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MMX410MM, ALTURA APROXIMADA ASSENTO/CHÃO 450MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410MMX245MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM. CESTO CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA DE ALTO IMPACTO, POLIPROPILENO, FECHADO NAS PARTES LATERAIS E TRASEIRA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 31,00CM LARGURA E 30,00CM DE PROFUNDIDADE COM TUBO DE REFORÇO 7/8" NA PARTE INFERIOR. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. BASE DA PRANCHETA FORMADA POR TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MMX25MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, POSICIONADO SOB A PRANCHETA. ESTRUTURA FORMADA POR TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX20MM E ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM QUE FAZEM A INTERLIGAÇÃO DA BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 25MMX25MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUBO MEDINDO APROXIMADAMENTE 30MMX20MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,5MM FIXADA NA COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 50MMX30MM COM ESPESSURA DE NO MÍNIMO 1,2MM SOLDADO COM A DIMENSÃO MAIOR NA VERTICAL. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL OS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA PREVENINDO CONTRA FERRUGEM, INJETADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. COR DA ESTRUTURA: BRANCA. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO, LAUDO TÉCNICO CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA DE, NO MÍNIMO, 240 HORAS CONFORME NBR 8094:83, E DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À UMIDADE SATURADA DE, NO MÍNIMO, 240 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8095:15, E AVALIADA CONFORME ABNT NBR 5841:15 E ABNT NBR 4628:15 COM GRAU DE EMPOLAMENTO D0/T0 E ENFERRUJAMENTO R10, PARA OS CORPOS DE PROVAS (TUBOS E CHAPAS) UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. LAUDO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE DE 240 HORAS, EMITIDO AO FABRICANTE, DE CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8096:1983, E AVALIADA CONFORME ABNT NBR 5841:1974 E ABNT NBR 4628 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO F0 E EMPOLAMENTO D0, PARA OS CORPOS DE PROVAS (TUBOS E CHAPAS) UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. LAUDO TÉCNICO DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 11003 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO ASSENTO/ ENCOSTO SOLICITADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO EM PLÁSTICO ASTM D 790 EM LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO E IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO POLIPROPILENO (PP) ATRAVÉS DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO BASE POR ESPECTROFOTOMETRIA DE INFRAVERMELHO (FTIR - PRI 638/55). LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE SEGUNDO MÉTODO ASTM D 792 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO TAMPO DO CONJUNTO DO ALUNO E ASSENTO/ENCOSTO DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO REFERENTE A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD SEGUNDO MÉTODO NA NORMA ASTM D256-10 DE ACORDO COM A NORMA NBR 14006. ESTES LAUDOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MARCA COTADA. **CONJUNTO.**

1500

TOTAL

ITEM 02 - CONJUNTO DO PROFESSOR.

ITEM	DESCRIÇÃO	QTT
------	-----------	-----



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



1	<p>CONJUNTO DO PROFESSOR: MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADA COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200MMX600MMX750MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FÓRMICA, BORDAS EM PVC. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380MMX960MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 02 TUBOS RETANGULARES DE APROXIMADAMENTE 20MMX30MM. PAINEL FRONTAL INTERLIGADO A ESTRUTURA DA MESA, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS METALON COM APROXIMADAMENTE 50MM X 30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 30 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM COM A MAIOR DIMENSÃO NA VERTICAL TAMANHO NO MÁXIMO 800,0MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO PARCIALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO RETO DOS PÉS, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR ENCAIXE SEM PARAFUSOS OU REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MMX410MM AFIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410MMX245MM, ESPESSURA MÍNIMA 4MM COM FRISOS PARA VENTILAÇÃO, AFIXADA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20MMX20MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA OS SEGUINTE CERTIFICADOS: LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 240 HORAS CONFORME NBR 8094, E LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO DE CORROSÃO POR ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE NO MÍNIMO 240 HORAS CONFORME NORMA NBR 8095. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO ASSENTO/ ENCOSTO SOLICITADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO EM PLÁSTICO ASTM D 790 EM LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO POLIPROPILENO (PP) ATRAVÉS DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO BASE POR ESPECTROFOTOMETRIA DE INFRAVERMELHO (FTIR – PRI 638/55). LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DA FITA DE BORDO, QUANTO À RESISTÊNCIA DE ARRANCHAMENTO MÍNIMA DE 70N EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO DE ACORDO COM A NBR 16.332:2014 – MÓVEIS DE MADEIRA – FITA DE BORDO E SUAS APLICAÇÕES – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO; ; APRESENTAR O CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A NORMA NBR 15761:2009 (ACABAMENTO SUPERFICIAL). APRESENTAR O CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO) E FSC DA MATÉRIA PRIMA, JUNTAMENTE COM NOTAS FISCAIS. O CERTIFICADO DE QUALIDADE DEVERÁ SER EMITIDO PELO FORNECEDOR DA MATÉRIA PRIMA PARA O FABRICANTE DO QUADRO, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL QUE COMPROVE TAL FORNECIMENTO. ESTES LAUDOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MARCA COTADA. CONJUNTO.</p>	20
TOTAL		

ITEM 03 - CONJUNTO DO PROFESSOR		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTT



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



60

CONJUNTO DO PROFESSOR: MESA CONFECCIONADA EM COMPENSADO MULTILAMINADA COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 1200MMX600MMX750MM, CANTOS ARREDONDADOS, REVESTIMENTO EM FÔRMICA, BORDAS EM PVC, COM TRÊS GAVETAS. PAINEL FRONTAL CONFECCIONADO EM COMPENSADO MULTILAMINADO COM NO MÍNIMO 18 MM DE ESPESSURA, MEDINDO APROXIMADAMENTE 380MMX960MM. BASE DO TAMPO DA MESA FORMADO POR 02 TUBOS RETANGULARES DE APROXIMADAMENTE 20MMX30MM. PAINEL FRONTAL INTERLIGADO A ESTRUTURA DA MESA, 02 COLUNAS VERTICAIS LATERAIS UNINDO O TAMPO AOS PÉS EM TUBOS METALON COM APROXIMADAMENTE 50MM X 30MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. BASE DOS PÉS EM TUBOS METALON MEDINDO APROXIMADAMENTE 50 MM X 30 MM COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM COM A MAIOR DIMENSÃO NA VERTICAL TAMANHO NO MÁXIMO 800,0MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO PARCIALMENTE AS EXTREMIDADES DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, ACOMPANHAM O FORMATO RETO DOS PÉS, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, PODENDO SER INJETADAS NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA POR ENCAIXE SEM PARAFUSOS OU REBITES. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO MEDINDO APROXIMADAMENTE 400MMX410MM AFIXADO A ESTRUTURA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410MMX245MM, ESPESSURA MÍNIMA 4MM COM FRISOS PARA VENTILAÇÃO, AFIXADA POR 04 PARAFUSOS NÃO FICANDO RESSALTO NAS PEÇAS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO DE APROXIMADAMENTE 20MMX20MM MEDINDO NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. A CONTRATADA DEVERÁ APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE PROPOSTA OS SEGUINTE CERTIFICADOS: LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 240 HORAS CONFORME NBR 8094, E LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO DE CORROSÃO POR ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE NO MÍNIMO 240 HORAS CONFORME NORMA NBR 8095. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO ASSENTO/ ENCOSTO SOLICITADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO EM PLÁSTICO ASTM D 790 EM LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO POLIPROPILENO (PP) ATRAVÉS DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO BASE POR ESPECTROFOTOMETRIA DE INFRAVERMELHO (FTIR – PRI 638/55). LAUDO TÉCNICO QUE COMPROVE A QUALIDADE DA COLAGEM DA FITA DE BORDO, QUANTO À RESISTÊNCIA DE ARRANCHAMENTO MÍNIMA DE 70N EMITIDO POR LABORATÓRIO ACREDITADO PELO CGCRE-INMETRO DE ACORDO COM A NBR 16.332:2014 – MÓVEIS DE MADEIRA – FITA DE BORDO E SUAS APLICAÇÕES – REQUISITOS E MÉTODOS DE ENSAIO; ;, APRESENTAR O CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A NORMA NBR 15761:2009 (ACABAMENTO SUPERFICIAL). APRESENTAR O CERTIFICADO DE QUALIDADE DE ATENDIMENTO A NORMA NBR 15316:2014 (SUBSTRATO) E FSC DA MATÉRIA PRIMA, JUNTAMENTE COM NOTAS FISCAIS. O CERTIFICADO DE QUALIDADE DEVERÁ SER EMITIDO PELO FORNECEDOR DA MATÉRIA PRIMA PARA O FABRICANTE DO QUADRO, JUNTAMENTE COM A NOTA FISCAL QUE COMPROVE TAL FORNECIMENTO. ESTES LAUDOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MARCA COTADA. **CONJUNTO.**

1

TOTAL

ITEM 04 - CONJUNTO DO ALUNO ADULTO (11 A 17 ANOS)

ITEM	DESCRIÇÃO	QTT
------	-----------	-----



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



1	<p>CONJUNTO DO ALUNO ADULTO (11 A 17 ANOS) COMPOSTO POR: DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 760MM X 600MM X 450MM X 50MM (AXLXPXE), DOTADO DE PORTA COPO E PORTA LÁPIS/CANETA E COMPOSTA POR PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 460MM X 360MM (LXP), FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO, PARA MELHOR VENTILAÇÃO DEVERÁ CONTER NO MÍNIMO 34 E NO MÁXIMO 38 ORIFÍCIOS. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL EM TUBOS QUADRADO CONFORMADO POR PROCESSO DE FORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO MEDINDO, BASE DO TAMPO POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MM X 30MM COM NO MÍNIMO 1,2MM, DUAS TRAVESSAS QUE LIGA A BASE DO TAMPO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA. BASE DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE OBLONGO 30MM X 50MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR UM TUBO EM METALON 20MM X 30MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, FORMADOS POR TUBOS EM METALON 29MM X 58 MM, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO PLANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 410MM X 400MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410MM X 245MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM, DEVERÁ CONTER A MARCA EM ALTO RELEVO NO ENCOSTO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM X 25MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. BASE DE INTERLIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBOS MEDINDO NO MÍNIMO 7/8" COM NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, COLUNA DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS EM METALON 20MM X 50MM E OS PÉS FORMADOS POR DOIS TUBOS EM METALON 30MM X 50MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 460MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. NA COR AZUL. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO, LAUDO TÉCNICO CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NÉVOA SALINA DE, NO MÍNIMO, 240 HORAS CONFORME NBR 8094:83, E DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À UMIDADE SATURADA DE, NO MÍNIMO, 240 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8095:15, E AVALIADA CONFORME ABNT NBR 5841:15 E ABNT NBR 4628:15 COM GRAU DE EMPOLAMENTO D0/T0 E ENFERRUJAMENTO R10, PARA OS CORPOS DE PROVAS (TUBOS E CHAPAS) UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. LAUDO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE DE 240 HORAS, EMITIDO AO FABRICANTE, DE CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8096:1983, E AVALIADA CONFORME ABNT NBR 5841:1974 E ABNT NBR 4628 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO F0 E EMPOLAMENTO D0, PARA OS CORPOS DE PROVAS (TUBOS E CHAPAS) UTILIZADOS DA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. LAUDO TÉCNICO DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 11003 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO ASSENTO/ ENCOSTO SOLICITADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO EM PLÁSTICO ASTM D 790 EM LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO E IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO POLIPROPILENO (PP) ATRAVÉS DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO BASE POR ESPECTROFOTOMETRIA DE INFRAVERMELHO (FTIR - PRI 638/55). LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE SEGUNDO MÉTODO ASTM D 792 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO TAMPO DO CONJUNTO DO ALUNO E ASSENTO/ENCOSTO DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO REFERENTE A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD SEGUNDO MÉTODO NA NORMA ASTM D256-10. ESTES LAUDOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MARCA COTADA. CONJUNTO.</p>	380
TOTAL		

ITEM 05 - CONJUNTO DO ALUNO INFANTIL: (04 A 05 ANOS)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTT



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



1	<p>CONJUNTO DO ALUNO INFANTIL: (04 A 05 ANOS) COMPOSTO POR: DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 590X600X450MM (AXLXP), DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LÁPIS/CANETA E COMPOSTA POR PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 460MM X 350MM X 280MM, FECHADO NA PARTE LATERAIS E FUNDO, FIXADO NA PARTE INFERIOR AO TAMPO. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL EM TUBOS QUADRADO CONFORMADO POR PROCESSO DE FORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO MEDINDO, BASE DO TAMPO POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MM X 30MM COM NO MÍNIMO 1,2MM, DUAS TRAVESSAS QUE LIGA A BASE DO TAMPO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA. BASE DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 28MM X 58MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR UM TUBO EM METALON 20MM X 30MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, FORMADOS POR TUBOS EM METALON 30MM X 50MM, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO PLANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 350MM X 330MM X 330MM (AXLXP), ESPESSURA MÍNIMA 5MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 330MM X 165MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM, DEVERÁ CONTER A MARCA EM ALTO RELEVO NO ENCOSTO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MMX20MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO (DEVERÁ CONTER A MARCA EM ALTO RELEVO NO ENCOSTO. BASE DE INTERLIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBOS MEDINDO NO MÍNIMO 3/4"COM NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, COLUNA DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS EM METALON 20MM X 50MM E OS PÉS FORMADOS POR DOIS TUBOS EM METALON 30MM X 50MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. NA COR AZUL. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE ,NO MÍNIMO, 240 HORAS CONFORME NBR 8094;83, E DE CORROSÃO POR ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE ,NO MÍNIMO, 240 HORAS CONFORME NORMA NBR 8095;15, PARA COMPROVAR A QUALIDADE DA PARTE METÁLICA. LAUDO TÉCNICO CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE, NO MÍNIMO, 240 HORAS CONFORME NBR 8094;83, E DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À UMIDADE SATURADA DE, NO MÍNIMO, 240 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8095:15, E ÁVALIADA CONFORME ABNT NBR 5841:15 E ABNT NBR 4628:15 COM GRAU DE EMPOLAMENTO D0/T0 E ENFERRUJAMENTO R10, PARA OS CORPOS DE PROVAS (TUBOS E CHAPAS) UTILIZADAS NA FABRICAÇÃO DO PRODUTO. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. LAUDO TÉCNICO DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 11003 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO ASSENTO/ ENCOSTO SOLICITADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO EM PLÁSTICO ASTM D 790 EM LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO E IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO POLIPROPILENO (PP) ATRAVÉS DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO BASE POR ESPECTROFOTOMETRIA DE INFRAVERMELHO (FTIR – PRI 638/55). LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE SEGUNDO MÉTODO ASTM D 792 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO TAMPO DO CONJUNTO DO ALUNO DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO REFERENTE A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD SEGUNDO MÉTODO NA NORMA ISO 180. ESTES LAUDOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MARCA COTADA.</p> <p>CONJUNTO.</p>	280
TOTAL		

ITEM 06 - CONJUNTO DO ALUNO JUVENIL: (06 A 10 ANOS)		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTT



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



280

CONJUNTO DO ALUNO JUVENIL: (06 A 10 ANOS) COMPOSTO POR: DOIS ELEMENTOS INDEPENDENTES - (1) MESA E (1) CADEIRA. MESA CONFECCIONADA EM RESINA TERMOPLÁSTICA, FABRICADA PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO; TAMPO EM ABS COM FORMATO RETANGULAR MEDINDO NO MÍNIMO 640MM X 600MM X 450MM (AXLXP), DOTADO DE PORTA COPOS E PORTA LÁPIS/CANETA E COMPOSTA POR PORTA LIVRO EM POLIPROPILENO MEDINDO NO MÍNIMO 490MM X 350MM X 280MM, NA PARTE INFERIOR AO TAMPO. ESTRUTURA CONFECCIONADO EM AÇO INDUSTRIAL EM TUBOS QUADRADO CONFORMADO POR PROCESSO DE FORMAÇÃO MECÂNICA POR DOBRAMENTO MEDINDO, BASE DO TAMPO POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MM X 30MM COM NO MÍNIMO 1,2MM, DUAS TRAVESSAS QUE LIGA A BASE DO TAMPO EM TUBO OBLONGO 16MM X 30MM COM NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA. BASE DA MESA FORMADA POR DOIS TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 28MM X 58MM COM NO MÍNIMO 1,2 MM DE ESPESSURA, INTERLIGADOS POR UM TUBO EM METALON 20MM X 30MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, FORMADOS POR TUBOS EM METALON 30MM X 50 MM, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO PLANO MEDINDO APROXIMADAMENTE 380MM X 410MM X 400MM (AXLXP), ESPESSURA MÍNIMA 5MM. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 410MM X 245MM, ESPESSURA MÍNIMA 5MM, DEVERÁ CONTER A MARCA NO ENCOSTO EM ALTO RELEVO. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 25MM X 25MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. BASE DE INTERLIGAÇÃO DOS PÉS EM TUBOS MEDINDO NO MÍNIMO 34" COM NO MÍNIMO 1,2MM DE ESPESSURA, COLUNA DOS PÉS FORMADOS POR TUBOS EM METALON 20MM X 50MM E OS PÉS FORMADOS POR DOIS TUBOS EM METALON 30MM X 50MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. NA COR AZUL. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 240 HORAS CONFORME NBR 8094, E DE CORROSÃO POR ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE NO MÍNIMO 240 HORAS CONFORME NORMA NBR 8095, PARA COMPROVAR A QUALIDADE DA PARTE METÁLICA. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. LAUDO TÉCNICO DE DETERMICAÇÃO DE ADERÊNCIA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 11003 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO ASSENTO/ ENCOSTO SOLICITADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO EM PLÁSTICO ASTM D 790 EM LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO E IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO POLIPROPILENO (PP) ATRAVÉS DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO BASE POR ESPECTROFOTOMETRIA DE INFRAVERMELHO (FTIR – PRI 638/55). LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DA DENSIDADE SEGUNDO MÉTODO ASTM D 792 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO TAMPO DO CONJUNTO DO ALUNO DEVERÁ APRESENTAR O LAUDO REFERENTE A RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD SEGUNDO MÉTODO NA NORMA ISO 180. ESTES LAUDOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MARCA COTADA. **CONJUNTO.**

TOTAL

ITEM 07 - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 06 LUGARES

ITEM	DESCRIÇÃO	QTT
------	-----------	-----



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



1	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 06 LUGARES - TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS BIPARTIDO, LISO, MEDINDO 1600 MM X 800 MM (+/-5%), BORDA MEDINDO 30MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO, E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM, DEVERÁ CONTER A MARCA EM ALTO RELEVO NO TAMPO REFEITÓRIO. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 300 MM, SEM ABAS LATERAIS E COM SUPERFÍCIE BRILHOSA, FIXADO POR MEIO DE 4 REBITES NA ESTRUTURA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300 MM X 160 MM, ESPESSURA MÍNIMA 4MM, FIXADO POR MEIO DE 4 REBITES NA ESTRUTURA. CADEIRA QUATRO PÉS FORMADO POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM UNINDO A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20 MM X 20 MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. DUAS BARRAS NA HORIZONTAL DE REFORÇO DO ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 34" COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 30,0CM. MESA CENTRAL SEXTAVADA, INJETADO EM POLIPROPILENO. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. APRESENTAR JUNTO COM OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO; LAUDOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO DA PINTURA EM CÂMARA DE NÉVOA SALINA, DE, NO MÍNIMO, 240 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8094 ,E, ADERÊNCIA DA CAMADA DE TINTA ANTES E DEPOIS DE SUBMETIDO À CÂMARA SALINA, COM RESULTADO DE X0/Y0 CONFORME NORMA DA ABNT NBR 11003, LAUDOS DE ENSAIO, DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO À UMIDADE SATURADA DE, NO MÍNIMO, 240 HORAS, EM CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8095, LAUDOS DE ENSAIO DE RESISTÊNCIA À CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO AO DIÓXIDO DE ENXOFRE DE 240 HORAS, EMITIDO AO FABRICANTE, DE CONFORMIDADE COM A ABNT NBR 8096, AMBAS AVALIADAS CONFORME ABNT NBR 5841, ABNT NBR ISO 4628-3 E ABNT NBR 5770 COM GRAU DE ENFERRUJAMENTO F0, R10 E EMPOLAMENTO D0, PARA OS CORPOS DE PROVAS. LAUDOS DE ENSAIO, EMITIDO AO FABRICANTE, DE DETERMINAÇÃO DA ESPESSURA DA CAMADA DA PELÍCULA CONFORME A NORMA ABNT NBR 10443. OBS. 1: A IDENTIFICAÇÃO CLARA E INEQUÍVOCA DO ITEM ENSAIADO E DO FABRICANTE É CONDIÇÃO ESSENCIAL PARA VALIDAÇÃO DOS LAUDOS. OS LAUDOS DEVEM CONTER FOTOS LEGÍVEIS DO ITEM (MÍNIMO DUAS FOTOS EM DIFERENTES ÂNGULOS, COM TAMANHO MÍNIMO DE 9 X 12CM); IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE; DATA; TÉCNICO RESPONSÁVEL E SELO DO INMETRO. CONJUNTO.</p>	4
TOTAL		

ITEM 08 - CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 10 LUGARES		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTT
1	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO INFANTIL DE 10 LUGARES - TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS TRIPARTIDO, LISO, MEDINDO 2400MM X 800MM (+/- 5%), BORDA MEDINDO 30MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 590MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM, DEVERÁ CONTER A MARCA EM ALTO RELEVO NO TAMPO. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO, E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, , FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300MM X 300MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS OU REBITES. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300MM X 170MM, FIXADO POR REBITES. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO, COR DA ESTRUTURA; BRANCA. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO À RESISTÊNCIA À NÉVOA SALINA NBR 8094/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 240 HORAS, À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, COM NO MÍNIMO 240 HORAS, CONFORME NBR 8095/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO ASSENTO/ ENCOSTO CADEIRA INFANTIL SOLICITADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO EM PLÁSTICO ASTM D 790 EM LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO ASSENTO/ ENCOSTO CADEIRA INFANTIL SOLICITADO RESISTÊNCIA A IMPACTO IZOD EM LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO NO MÍNIMO (J/M) 71,30 SEGUNDO MÉTODO ASTM D 256- 10. IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO POLIPROPILENO (PP) ATRAVÉS DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO BASE POR ESPECTROFOTOMETRIA DE INFRAVERMELHO (FTIR – PRI 638/55). ESTES LAUDOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MARCA COTADA. CONJUNTO.</p>	40
TOTAL		



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



ITEM 09 - CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL DE 10 LUGARES		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTT
1	<p>CONJUNTO REFEITÓRIO JUVENIL DE 10 LUGARES - TAMPO DA MESA INJETADO EM RESINA ABS TRIPARTIDO, LISO, MEDINDO 2400MM X 800MM (+/- 5%), BORDA MEDINDO 30MM, SEM EMENDAS, ALTURA TAMPO/CHÃO 650MM, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM ALTO-RELEVO E ESPESSURA MÍNIMA DE 5 MM, DEVERÁ CONTER A MARCA EM ALTO RELEVO NO TAMPO. BASE DO TAMPO FORMADO POR TUBO DE AÇO, E PÉS COM ESPESSURA MÍNIMA DE 1,2MM. CADEIRA COM ASSENTO E ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, , FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO, MARCA DO FABRICANTE INJETADA EM AUTO-RELEVO DEVERÁ ESTAR NO ENCOSTO. ASSENTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300MM X 300MM, ALTURA ASSENTO/CHÃO 349MM APROXIMADAMENTE, FIXADO POR PARAFUSOS OU REBITES. ENCOSTO COM MEDIDAS MÍNIMAS 300MM X 170MM, FIXADO POR REBITES. ESTRUTURA METÁLICA FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA E SOLDADO ATRAVÉS DO SISTEMA MIG. ESTRUTURA FORMADA POR DOIS PARES DE TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO EM TUBO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM. UMA BARRA HORIZONTAL DE REFORÇO EM TUDO OBLONGO MEDINDO 16MM X 30MM COM ESPESSURA DE 1,5MM FIXADA ENTRE UMA DAS COLUNAS QUE LIGA A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DOS PÉS EM TUBO OBLONGO MEDINDO 20MM X 48MM COM ESPESSURA DE 1,5MM EM FORMA DE ARCO, COR DA ESTRUTURA; BRANCA. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO À RESISTÊNCIA À NÉVOA SALINA NBR 8094/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO, NO MÍNIMO 240 HORAS, À ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA, COM NO MÍNIMO 240 HORAS, CONFORME NBR 8095/83, EMITIDO POR LABORATÓRIO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO ASSENTO/ ENCOSTO CADEIRA INFANTIL SOLICITADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO EM PLÁSTICO ASTM D 790 EM LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO ASSENTO/ ENCOSTO CADEIRA INFANTIL SOLICITADO RESISTÊNCIA A IMPACTO IZOD EM LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO NO MÍNIMO (J/M) 71,30 SEGUNDO MÉTODO ASTM D 256-10. IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO POLIPROPILENO (PP) ATRAVÉS DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO BASE POR ESPECTROFOTOMETRIA DE INFRAVERMELHO (FTIR – PRI 638/55). ESTES LAUDOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MARCA COTADA. CONJUNTO.</p>	40
TOTAL		

ITEM 10 - CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA (DE ALTO IMPACTO) COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL PARA CRIANÇAS DE 02 A 03 ANOS		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTT



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



1	<p>CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA (DE ALTO IMPACTO) COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL PARA CRIANÇAS DE 02 A 03 ANOS. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 06 (SEIS) MESAS; TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO APROXIMADAMENTE 660MM X 240MM X 440MM, DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO NO TAMPO. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR COLUNAS LATERAIS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MMX50MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DO TAMPO AOS PÉS COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MM X 300MM, SEM ABAS LATERAIS E COM SUPERFÍCIE BRILHOSA, FIXADO POR MEIO DE 4 REBITES NA ESTRUTURA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MMX 160MM, ESPESSURA MÍNIMA 4MM, FIXADO POR MEIO DE 4 REBITES NA ESTRUTURA. CADEIRA QUATRO PÉS FORMADO POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MMX20MM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM UNINDO A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MMX20MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. DUAS BARRAS NA HORIZONTAL DE REFORÇO DO ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 3/4" COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 30,0CM. MESA CENTRAL SEXTAVADA, INJETADO EM POLIPROPILENO. TAMPAS INJETADAS EM RESINA PLÁSTICA, CADA LADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 210MM, COM CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS. ESTRUTURA COMPOSTA POR TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. ALTURA DO TAMPO DA MESA AO CHÃO DE APROXIMADAMENTE 50,0CM. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 240 HORAS CONFORME NBR 8094, E DE CORROSÃO POR ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE NO MÍNIMO 240 HORAS CONFORME NORMA NBR 8095. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 11003 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO TAMPO É SOLICITADO A DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD NA NORMA ASTM D256-2010 EM LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO ASSENTO/ ENCOSTO SOLICITADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO EM PLÁSTICO ASTM D 790 EM LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO POLIPROPILENO (PP) ATRAVÉS DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO BASE POR ESPECTROFOTOMETRIA DE INFRAVERMELHO (FTIR – PRI 638/55). ESTES LAUDOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MARCA COTADA. CONJUNTO.</p>	20
TOTAL		

ITEM 11 - CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA (DE ALTO IMPACTO) COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL JUVENIL		
ITEM	DESCRIÇÃO	QTT



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



50

CONJUNTO TRAPÉZIO EM RESINA PLÁSTICA (DE ALTO IMPACTO) COMPOSTO POR 06 MESAS, 06 CADEIRAS E 01 MESA CENTRAL JUVENIL. MESA EM FORMATO TRAPÉZIO, POSSIBILITANDO A FORMAÇÃO DE CÍRCULOS COM 06 (SEIS) MESAS; TAMPO DA MESA CONFECCIONADO EM RESINA TERMOPLÁSTICA ABS MEDINDO APROXIMADAMENTE 660MM X 240MM X 440MM, DEVERÁ CONTER A MARCA DO FABRICANTE EM ALTO RELEVO NO TAMPO. ESTRUTURA DA MESA FORMADA POR COLUNAS LATERAIS EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MMX50MM UNINDO A ESTRUTURA DA BASE DO TAMPO AOS PÉS COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM. SAPATAS ANTIDERRAPANTES ENVOLVENDO DE FORMA PARCIAL A EXTREMIDADE DOS TUBOS QUE COMPÕEM OS PÉS, DESEMPENHANDO A FUNÇÃO DE PROTEÇÃO DA PINTURA, AUMENTANDO A DURABILIDADE, FABRICADAS EM POLIPROPILENO VIRGEM, NA MESMA COR DO TAMPO E PRESA À ESTRUTURA. CADEIRA COM ASSENTO E O ENCOSTO EM RESINA PLÁSTICA VIRGEM, FABRICADOS PELO PROCESSO DE INJEÇÃO TERMOPLÁSTICO. ASSENTO CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MM X 300MM, SEM ABAS LATERAIS E COM SUPERFÍCIE BRILHOSA, FIXADO POR MEIO DE 4 REBITES NA ESTRUTURA. ENCOSTO COM CURVATURA ANATÔMICA MEDINDO APROXIMADAMENTE 300MMX 160MM, ESPESSURA MÍNIMA 4MM, FIXADO POR MEIO DE 4 REBITES NA ESTRUTURA. CADEIRA QUATRO PÉS FORMADO POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MMX20MM E ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM UNINDO A BASE DO ASSENTO AOS PÉS. BASE DO ASSENTO E INTERLIGAÇÃO AO ENCOSTO FORMADA POR TUBOS MEDINDO APROXIMADAMENTE 20MMX20MM COM CURVATURA ERGONÔMICA PARA ACOMODAÇÃO. DUAS BARRAS NA HORIZONTAL DE REFORÇO DO ASSENTO MEDINDO NO MÍNIMO 3/4" COM ESPESSURA DE APROXIMADAMENTE 1,2MM. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ. ALTURA APROXIMADA DO ASSENTO DA CADEIRA AO CHÃO 30,0CM. MESA CENTRAL SEXTAVADA, INJETADO EM POLIPROPILENO. TAMPA INJETADA EM RESINA PLÁSTICA, CADA LADO MEDINDO APROXIMADAMENTE 210MM, COM CAVIDADES PERMITINDO A DIVISÃO DOS MATERIAIS. ESTRUTURA COMPOSTA POR TUBOS DE AÇO INDUSTRIAL 7/8. TODA A ESTRUTURA METÁLICA É FABRICADA EM TUBO DE AÇO INDUSTRIAL TRATADOS POR CONJUNTOS DE BANHOS QUÍMICOS PARA PROTEÇÃO E LONGEVIDADE DA ESTRUTURA, INTERLIGADOS POR SOLDA MIG E PINTADOS ATRAVÉS DO SISTEMA EPÓXI PÓ NA COR BRANCA. ALTURA DO TAMPO DA MESA AO CHÃO DE APROXIMADAMENTE 50,0CM. DEVERÁ APRESENTAR JUNTO A PROPOSTA DE PREÇO LAUDO TÉCNICO EXPEDIDO POR CERTIFICADORA OU LABORATÓRIO ACREDITADO OU CREDENCIADO AO INMETRO DE CORROSÃO POR EXPOSIÇÃO A NEVOA SALINA DE NO MÍNIMO 240 HORAS CONFORME NBR 8094, E DE CORROSÃO POR ATMOSFERA ÚMIDA SATURADA DE NO MÍNIMO 240 HORAS CONFORME NORMA NBR 8095. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ESPESSURA DE CAMADA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 10443 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. LAUDO TÉCNICO DE DETERMINAÇÃO DE ADERÊNCIA SEGUNDO MÉTODO ABNT NBR 11003 AMBOS EXPEDIDOS POR LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO TAMPO É SOLICITADO A DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA AO IMPACTO IZOD NA NORMA ASTM D256-2010 EM LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. PARA COMPROVAR A QUALIDADE DO ASSENTO/ ENCOSTO SOLICITADO DETERMINAÇÃO DA RESISTÊNCIA À FLEXÃO EM PLÁSTICO ASTM D 790 EM LABORATÓRIO CREDITADO AO INMETRO. IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO POLIPROPILENO (PP) ATRAVÉS DO MÉTODO DE IDENTIFICAÇÃO DO POLÍMERO BASE POR ESPECTROFOTOMETRIA DE INFRAVERMELHO (FTIR – PRI 638/55). ESTES LAUDOS DEVERÃO ESTAR EM NOME DA MARCA COTADA. **CONJUNTO.**

TOTAL

4. DO PRAZO DE ENTREGA:

4.1 O prazo de entrega dos produtos será de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento da autorização de fornecimento.

5. DO PAGAMENTO:

5.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados e aprovados pela Secretaria solicitante;

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

6.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se mão de obra e todos os tributos incidentes.

6.2. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

6.3 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

6.4. – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

6.5 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital, prezando pela qualidade do produto entregue;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



6.6 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

6.7 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

6.8 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

6.9 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

6.10 - Todo o transporte a ser executado em função da entrega será de única e total responsabilidade da detentora da ata de registro de preços, correndo por sua conta e risco a operação, inclusive fretes, embalagens, carga e descarga;

6.11 - A detentora da ata de registro de preços se responsabilizará por todos os danos causados por seus empregados ao município e/ou a terceiros;

6.12 - Efetuar o fornecimento indicado na ordem de compra até o **máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento desta, sob pena de sofrer as aplicações das penalidades de acordo com a legislação vigente.

6.13. A licitante entregará os produtos nos locais indicados pelo Município, após a emissão da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor responsável.

6.14 - Em nenhuma hipótese serão aceitos ou recebidos pelo município produtos com defeitos, falhas de qualquer natureza ou diferentes do exigido nesta licitação ou qualquer outro fator que possa comprometer o uso ou qualidade dos mesmos.

6.15 – OS PRODUTOS QUE COMPÕEM ESTE TERMO DE REFERÊNCIA DEVERÃO CONTER/APRESENTAR DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO/MARCA DO FABRICANTE E TODOS DE BOA QUALIDADE E DE ACORDO COM AS NORMAS LEGAIS VIGENTES.

6.16 Os produtos ora licitados, no ato da entrega, deverão estar em perfeitas condições para o uso, caso contrário a secretaria solicitante reserva-se no direito de recusá-los.

6.17 Em caso de recusa dos produtos por parte da secretaria solicitante, a empresa terá até 02 (dois) dias úteis para substituí-lo por outro de qualidade.

Irecê/BA, 18 de janeiro de 2022.

Agnaldo Alves de Freitas
Secretário Municipal de Educação



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO II

MODELO DA PROPOSTA DE PREÇOS

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Insc. Est.: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ Estado: _____ Telefone: _____

A PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ,

Vimos apresentar proposta comercial referente ao Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, cujo objeto é o registro de preços para futura e eventual aquisições de mobiliário escolar, para atender as necessidades das unidades escolares da Rede de Ensino do Município de Irecê/Ba, de acordo com as especificações e características constantes no Anexos I do Edital, o qual é parte integrante do mesmo.

ITEM XX

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTDE.	MARCA DO PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01						
02						
VALOR GLOBAL DA PROPOSTA - R\$						

VALOR GLOBAL _____ (numérico e por extenso): R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxx)

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Observações:

O valor global da proposta deverá contemplar todos os tributos, encargos sociais, financeiros e trabalhistas, taxas e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE MICRO OU PEQUENA EMPRESA

A empresa (Razão Social da Licitante), CNPJ (número), sediada na Rua _____ nº _____, (Bairro/Cidade), por intermédio de seu representante legal, DECLARA expressamente, sob as penalidades cabíveis, que:

a) Encontra-se enquadrada como Empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006;

b) Não se encontra enquadradas em nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º LC 123/06;

c) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei nº 8.666/93.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Assinatura do Contador responsável
Nº CRC

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE QUE CUMPREM OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Nome da empresa), CNPJ nº. xxx, Sediada na xx, declara, sob as penas da lei, que preenche plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no presente edital, do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO V – MODELO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO

A _____, CNPJ nº. _____, por seu representante legal infra assinado, **CRENCIA** para em seu nome, o (s) Sr. (s) _____ Carteira (s) de identidade nº ____, CPF nº _____, representá-la junto ao (à) Pregoeiro(a) DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, consoante a exigência contida no Edital da Licitação epigrafada, com plenos poderes irretatáveis para dar lances, impetrar, impugnar ou desistir de recursos, e em geral para tomar todas e quaisquer deliberações atinentes a esta licitação de nº. xxx/xxx, ficando-lhe (s) vedado o substabelecimento.

Atenciosamente,

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ART 9º, INCISO III, DA LEI 8.666/93

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de PROPONENTE da licitação instaurada pelo Município de Irecê na Modalidade Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 001/2022, do tipo Menor Preço _____ que objetiva a _____, com data da reunião inicial marcada para o dia ___ de _____ de 20xx, às __:___ horas na sala da Comissão Permanente de Pregão - CPP, que não possuímos servidor público municipal em nosso quadro técnico, conforme determina o art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

(Nome do representante da licitante), RG nº xxx, CPF nº xxx, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (cargo que ocupa na empresa) devidamente constituído pela (nome da empresa), CNPJ sediada à (endereço completo) doravante denominada licitante, para fins do disposto no edital de Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 001/2022, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 001/2022, foi elaborada de maneira independente pelo licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 001/2022, não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;*
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 001/2022, quanto a participar ou não da referida licitação;*
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 001/2022, não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato, antes da adjudicação do objeto da referida licitação;*
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Eletrônico Para Registro de Preço nº 001/2022, não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante da(o) comissão antes da abertura oficial das propostas; e*
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.*

(nome da cidade) (estado), ___ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto à Proposta de Preços.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO
AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO**

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs.: Apresentar a declaração junto aos documentos de Habilitação.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022

ANEXO IX

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até esta data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação neste processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(nome da cidade) (estado), ____ de _____ de ____.

(nome do responsável legal pela empresa)
CNPJ da empresa

Obs: Apresentar a declaração junto aos documentos do Credenciamento.



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022 ANEXO X - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO ADMINISTRATIVO

O **MUNICÍPIO DE xx**, através da SECRETARIA DE xx, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº xx, com sede na à xx neste ato representado pelo Sr. x, brasileiro, portador da carteira de identidade RG nº xx, inscrita no CPF sob nº xx, gestor da Secretaria de xx e pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito xx, portador da carteira de identidade RG nº xx, inscrito no CPF sob o nº xx, brasileiro, residente e domiciliado neste Município, doravante denominada de CONTRATANTE, e do outro lado a, e a empresa **xx**, inscrita no CNPJ/MF nº xx, sediada xx, neste ato representada pelo procurador Sr. xx, portador da cédula de identidade nº xx e CPF nº xx, doravante denominada DETENTORA, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 003/2019, e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**, para REGISTRO DE PREÇOS, conforme consta do processo administrativo próprio, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da Lei nº 8.666/93, suas alterações posteriores e as condições seguintes:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DO VALOR

1.1 – Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para futuras XXXX, conforme abaixo:

ITEM XX

Item	Descrição	Und.	Qtde.	Marca	V. Unit.	V. Total

1.2 – Os produtos constantes nesta Ata de Registro de Preços poderão não ser solicitados pelo Município. Quando solicitados, serão entregues pela CONTRATADA acima identificada, mediante emissão e recebimento pela DETENTORA da NOTA DE EMPENHO (válida como ordem de fornecimento), de acordo com o disposto na presente Ata e no edital que a originou, podendo o fornecimento ser parcial ou total, de acordo com as necessidades do Município, respeitadas as especificações e prazos para a entrega dos produtos.

CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A presente Ata de Registro de Preços terá validade de **12 (doze) meses**, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado, de acordo com a previsão legal.

2.2 – Nos termos do art. 15, §4º da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o Município de Irecê não será obrigado à contratação, exclusivamente por seu intermediário, dos produtos referidos na Cláusula I, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

2.3 – Em cada ordem de fornecimento decorrentes desta Ata, serão observados, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

2.4 – O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas abaixo:

- Recusar-se a fornecer os produtos, no todo ou em parte, além de 30 dias corridos, após o prazo preestabelecido neste Edital;
- incorrer em atraso decorrente de não realização da entrega dos produtos solicitados de qualquer item adjudicado, em relação ao cronograma em vigor, ocorrido em qualquer de suas etapas relativas ao recebimento do produto, superior a 50% (cinquenta por cento) do prazo global;
- falir ou dissolver-se; ou
- transferir, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes deste Contrato;
- mostrar-se oneroso e inconveniente ao interesse público.

CLÁUSULA III - DAS CONDIÇÕES E FORMAS DE PAGAMENTO

3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após o fornecimento dos produtos e apresentação dos documentos fiscais devidamente atestados e aprovados pela Secretaria solicitante.

3.1.1 O pagamento estará condicionado à entrega total dos quantitativos solicitados nas ordens de fornecimento e à aprovação e conferência do material entregue pela Secretaria solicitante.

3.2 - Para pagamento, a empresa deverá apresentar ao Departamento de Tesouraria, Secretaria Municipal da Fazenda, localizada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia, a nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s) de acordo com o respectivo empenho, devendo ser emitida em nome do



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



Município de Irecê e conter o número do empenho correspondente

3.3 – Além da nota fiscal e/ou fatura do(s) produto(s) entregue(s), a(s) empresa(s) deverá(ão) apresentar e manter atualizados (durante a validade do registro) os seguintes documentos:

3.3.1 – prova de regularidade referente a Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

3.3.2 – prova de regularidade com o FGTS (CRF – Certificado de Regularidade de Situação, expedido pela Caixa Econômica Federal) dentro de seu período de validade;

3.3.3 - Certidão Negativa relativo a débitos Trabalhistas (CNDT);

3.3.4 – Certidão negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Estadual;

3.3.5 – Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva, com efeito Negativo de débitos relativos a Tributos Federais e Dívida Ativa da União, expedida pela Receita Federal do Brasil, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Federal

3.3.6 - Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo, expedida pelo Município, relativo ao domicílio ou a sede da licitante, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;

3.5 – Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

3.6 – O CNPJ da Detentora da Ata constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

3.7 – Nenhum pagamento será efetuado a Detentora da Ata enquanto pendente de liquidação de quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidades ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

3.8 - Nos pagamentos realizados após a data convencionada, incidirão juros de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento e correção monetária pelo índice INPC, pro rata dia.

CLÁUSULA IV – DO FORNECIMENTO E DO PRAZO

4.1 - O prazo de entrega do produto ora licitados deverá ser realizada em **até no máximo 10 (dez) dias**, após o recebimento das Solicitações feitas pela Secretaria.

4.2 – A empresa fornecedora deverá constar na Nota Fiscal a data em que a entrega dos foi feita/realizada, além da identificação de quem procedeu ao recebimento dos produtos.

4.2.1 – A entrega será feita nos endereços constantes das ordens de fornecimento, e caberá ao responsável pelo recebimento dos produtos, conferi-lo e lavrar Termo de Recebimento Provisório, para efeito de posterior verificação da conformidade do mesmo com as exigências do edital.

4.2.2 – Quando o objeto se tratar de fornecimento, além da entrega no local designado pelo órgão solicitante, conforme subitem 4.2.1, deverá a licitante vencedora também descarregar e armazenar os materiais em local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

4.3 - Toda e qualquer entrega de produtos fora do estabelecido neste edital será imediatamente notificada à licitante vencedora que ficará obrigada a substituí-los ou refazê-los, o que fará prontamente, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições ou correções, sendo aplicadas também, as sanções previstas neste edital.

4.4 – Caso o objeto não esteja de acordo com as especificações exigidas, a Secretaria Solicitantes não o aceitará e lavrará termo circunstanciado do fato, que deverá ser encaminhado à autoridade superior, sob pena de responsabilidade.

4.5 – Na hipótese da não aceitação do objeto, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor no prazo de 3 (três) dias contados da notificação da não aceitação, para reposição no prazo máximo de 3 (três) dias.

4.6 – A Secretaria terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias para processar a conferência do produto que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

4.7 – O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES

5.1 – Do Município

5.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

5.1.2 – Aplica a PROMINENTE FORNECEDORA penalidades, quando for o caso;



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



5.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Contrato;

5.1.4 – Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Tesouraria;

5.1.5 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

5.2 – Da Detentora

5.2.1 – Arcar com todas as despesas relativas ao objeto contratado deste edital, incluindo-se, mão de obra e todos os tributos incidentes.

5.2.3. Indicar um preposto, com poderes para representar a empresa Contratada, em tudo o que se relacionar com o fornecimento.

5.2.4 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução deste contrato, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias, no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes do objeto e de qualquer tipo de demanda.

5.2.5 – Não será permitida a sub-contratação do todo, nem de parte do objeto do presente Contrato, sem prévia anuência da Contratada.

5.2.6 – Efetuar o fornecimento conforme indicado na ordem de fornecimento nos prazos estabelecidos no edital, após o recebimento desta.

5.2.7 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas no edital;

5.2.8 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

5.2.9 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

5.2.10 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

5.2.11 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

5.2.12 – Manter, durante a execução do contrato, as mesmas condições de habilitação.

CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RECEBIMENTO

6.1 – O contrato de aquisição decorrente da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela emissão e retirados da Nota de Empenho pela detentora.

6.2 – A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3 – Toda aquisição deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.

6.4 - Toda e qualquer entrega de material fora do estabelecido neste edital, será imediatamente notificada à(s) licitante(s) vencedora(s) que ficará(ão) obrigada(s) a substituir os materiais, o que fará(ão) prontamente, num prazo máximo de três dias, ficando entendido que correrão por sua conta e risco tais substituições, sendo aplicadas também às sanções cabíveis.

6.5 - O objeto desta licitação será recebido e fiscalizado pelas respectivas Unidades Contratantes, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, alínea "a", da Lei Federal nº. 8.666/93, com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº. 8.883/94 e seguintes, e demais normas pertinentes.

CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES

7.1 Ao CONTRATADO que incidir nas hipóteses abaixo relacionadas serão aplicadas as seguintes sanções, graduadas conforme a gravidade da infração, sem prejuízo de sanções civis e criminais, após o prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório:

7.1.1 **Advertência** sempre que forem constatadas infrações leves.

7.1.2 **Multa** por atraso imotivado do fornecimento, nos prazos abaixo definidos:

a) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo contratual, ou nos prazos parciais das ordens de fornecimento, limitadas a 20% do valor da fatura;

b) 0,20% (vinte décimos por cento) do valor do contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, na primeira vez, limitadas a 20% do valor



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA

CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116

Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



da fatura;

c) 0,40% (quarenta décimos por cento) do valor deste contrato, por dia de atraso no prazo estabelecido e notificado por escrito pela Fiscalização para o cumprimento de determinações, nas reincidências, limitadas a 20% do valor da fatura.

7.1.2.1 A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 30% do valor atualizado do contrato, sem prejuízos da cobrança de perdas e danos que venham a ser causados ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual;

7.1.3 **Suspensão** com prazo máximo de 05 (cinco) anos, conforme definidos abaixo:

a) de até 03 (três) meses quando incidir 02 (duas) vezes em atraso, por mais de 15 (quinze) dias;

b) de até 05 (cinco) anos quando praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos do contrato, no âmbito da Administração Pública Municipal.

7.1.4 **Suspensão** de até 05 (cinco) anos e **multa** sobre o valor do contrato, a depender do prejuízo causado à Administração Pública Municipal, quando:

a) não atender às especificações técnicas e os quantitativos estabelecidos no contrato: multa de 10% a 20%;

b) Deixar de fornecer, sem justa causa e prévia comunicação à Administração: multa de 10% a 20%;

c) fornecer em desacordo com os projetos básicos, executivos e termos de referência, que apresente insegurança no desenvolvimento das atividades ou que comprometa a segurança das pessoas: multa de 10% a 20%;

d) descumprir obrigações relativas à relação de trabalho com seus empregados e prepostos, quanto a verbas previstas e orçadas nas planilhas que compõem a proposta contratada, especialmente o atraso de pagamento de salário, 13º salário, férias acrescidas de 1/3, atraso ou não fornecimento de vale transporte, vales-refeição ou auxílio alimentação, constantes das respectivas planilhas de preços: multa de até 10%.

7.1.5 **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com a Administração Pública quando o licitante incorrer por duas vezes nas suspensões elencadas no subitem 7.1.3 e 7.1.4.

7.2 A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

7.3 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

7.4 As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor da execução, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério da Prefeitura Municipal de Irecê.

7.5 A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pelo contratado e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

7.6 As sanções previstas na Cláusula Décima deste Contrato são de competência exclusiva do titular da Prefeitura Municipal de Irecê, permitida a delegação para a sanção prevista no sub-ítem 7.1.1, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias da abertura de vistas.

7.7 Os danos e prejuízos serão ressarcidos à contratante no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório, contado da notificação administrativa à Contratada, sob pena de multa.

CLÁUSULA VIII – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1 – Os preços que vierem a constar da Autorização do Fornecimento (ou instrumento equivalente) poderão ser revistos, quando provocado por escrito de ambas as partes, nos termos da legislação em vigor, conforme Art. 65, letra “d”, da Lei Nº 8.666, de 21/6/1993 e legislação subsequente.

8.2 – Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticadas no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

8.3 - A Administração Municipal poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantida a prévia defesa da Detentora da Ata, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da Ata pelas partes interessadas.

8.4 – O preço, quando atualizado, não poderá ser superior ao praticado no mercado.

CLÁUSULA IX – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



Prefeitura Municipal de Irecê/BA

Praça Teotônio Marques Dourado Filho, nº 01, Centro, Irecê/BA
CEP: 44.900-000 - Tel: (74) 3641-3116 / Fax: (74) 3641-3116
Site: www.irece.ba.gov.br. E-mail: irecepregao@gmail.com



9.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela Administração, quando:

9.1.1 – A detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata;

9.1.2 – A detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3 - A detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4 – Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5 – Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticadas no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6 – Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2 – A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita por correspondência ou por publicação no Diário Oficial do Município, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

9.3 – Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94.

9.3.1 – A solicitação da detentora para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VII, caso não aceitas as razões do pedido.

CLÁUSULA X – DAS UNIDADES REQUISITANTES

10.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços poderá ser requisitado pelos órgãos desta Administração que pretendam aderir ao registro, através do Setor de Compras.

CLAUSULA XI – DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, serão feitas sempre por escrito.

CLÁUSULA XII - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

12.1 – Os recursos orçamentários para cobrir as futuras despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços, serão alocados quando da emissão das Notas de Empenho.

CLAUSULA XIII - DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO:

13.1 – A presente Ata de Registro de Preços reger-se-á conforme o Edital da licitação modalidade Pregão Eletrônico, **Tipo Menor Preço Por Item**, para Registro de Preços N° _xxx_/20xx.

CLÁUSULA XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 – Integram esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços n° _xxx_/20xx e proposta da empresa, classificada em 1º lugar no certame supra numerado.

14.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, pelo Decreto Municipal no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

CLÁUSULA XV – DO FORO

15.1 – As parte elegem o foro da Comarca de Irecê – BA, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença de duas testemunhas abaixo.

Irecê/Ba, xxx de xxxx de 20xx

Prefeito Municipal

Empresa Detentora da Ata

Testemunhas:

Nome: _____

CPF nº _____

Nome: _____

CPF nº _____